



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

■ www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 5.787 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.481 DE 11 DE JUNHO DE 2021
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 8º e parágrafo único da Lei nº 5.481 de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O preço de venda será fixado, de acordo com a planta genérica de valores nos seguintes termos:

I- 100% (cem por cento), do valor do metro quadrado para imóveis com destinação empresarial de grande porte;

II- 30% (trinta por cento) do valor do metro quadrado para imóveis com destinação empresarial de pequeno e médio porte;

III- 10% (dez por cento) do valor do metro quadrado, para imóveis com destinação institucional, residencial ou misto;

§1º Os valores obtidos em conformidade com incisos I, II e III serão fixados no exercício da expedição do título de domínio e poderão ser pagos da seguinte forma prevista nas alíneas abaixo:

a) A vista, hipótese em que será concedido 50% (cinquenta) por cento de desconto;

b) Em até 24 parcelas mensais e consecutivas, utilizando para as parcelas os critérios de correção, consoante Legislação Monetária em vigor.

c) O valor cobrado pelo metro quadrado não poderá ser inferior a R\$ 3,00 (três) reais.

Art. 2º Os recursos financeiros obtidos com a alienação de imóveis com destinação empresarial, serão destinados ao Fundo de Desenvolvimento Econômico- FUNDEC.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário em especial os § 3º e §4º do Art. 7º da Lei nº 5.481 de 11 de junho de 2021 e Lei nº 5.092 de 07 de fevereiro de 2019.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

■ www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5187-0909-751C-DF56> e informe o código 5187-0909-751C-DF56





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5187-0909-751C-DF56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 10/08/2022 15:49:49 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 10/08/2022 16:31:33 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5187-0909-751C-DF56>